



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - CNPJ 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**PROJETO DE LEI Nº 38/2020**

37

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 143.383,91 ( CIENTO QUARENTA TRÊS MIL TREZENTOS OITENTA TRÊS REAIS E NOVENTA UM CENTAVOS), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04 URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
02.04.00 URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
15 URBANISMO  
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
15.451.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0005.1001.0000 - Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.

Ficha - 056 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalação  
0.02.00 100.000 - GERAL TOTAL

**T O T A L.....R\$ 143.383,91**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado ao Convênio com o Estado ( SECRETARIA DA HABITAÇÃO ) - PROCESSO/CONVÊNIO - SP doc n.º SH/ 348950/2018 - Fundo Estadual da Habitação - FEH. ( Conjuntos Habitacionais Nova Aliança "E" e "E2" - Manoel Vicente e Luiz Rozan )

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 10 de Julho de 2020.

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
Prefeito Municipal

